



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09.06.001 – SEMASC**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 044/2021.001-SEMADS**, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, para fins nele declarados.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/0001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, órgão de direito público interno, com sede na Rua Pedro Mesquita, nº 89, Bairro Centro, CEP: 67.201-005, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5564773 – PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.235.572-49, residente e domiciliada na Rua da Assembléia, nº 13, Bairro Nova União, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **C J DOS SANTOS E CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 10.990.516/0001-84, com sede na Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLEOMAR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00370160529 – DETRAN/PA e regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 422.270.381-87, residente e domiciliado à Rua Benevides, nº 369, Bairro: Mirizal, CEP: 67.200-000, no Município de Marituba, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.001-SEMADS**, originário do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2021 – SEMADS, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/08.30.001 – SEMADS, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Marituba/PA.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MARITUBA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

02	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada infantil, medindo entre 50cm a 90cm.	URNAS MART/ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
03	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00
04	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
05	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
06	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,10m a 1,60m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	10	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
07	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	300	R\$ 690,00	R\$ 207.000,00
08	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	120	R\$ 690,00	R\$ 82.800,00
09	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “super gorda XG”, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	25	R\$ 790,00	R\$ 19.750,00
10	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo entre 1,70m a 1,90m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
11	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo normal econômica, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
12	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo “gorda GG”, medindo 2,10m.	URNAS MART / ECONÔMICA COM/SEM VISOR	Und.	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
13	Serviço de remoção de corpo com fornecimento de urna do tipo zincada, medindo 2,10m.	URNAS MART / ZINCADA P1/P2	Und.	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PODER EXECUTIVO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14	Serviço completo de preparação de corpo, contendo tanatoplaxia, higienização, ornamentação de urna funerária e fornecimento de roupa.	NSA	Und.	300	R\$ 740,00	R\$ 222.000,00
15	Serviço de traslado de corpo em urna funerária.	NSA	Km	50.000	R\$ 3,40	R\$ 170.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 774.650,00</b> <b>(SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1.** O presente Termo Aditivo encontra-se fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:**

**3.1 -** Alterar a **Cláusula Segunda** visando PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2022 e com término em 20 de setembro de 2023, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações.

**3.2 -** Alterar a **Cláusula Terceira**, aumentando o preço pactuado na referida cláusula no valor global de **R\$ 774.650,00 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscientos e cinquenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços executados diretamente à **CONTRATADA** mediante crédito em seu nome.

**3.3 -** Alterar a **Cláusula Quarta**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da **CONTRATANTE** na dotação orçamentária abaixo:

**Exercício 2022**

<b>Órgão:</b>	18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1801 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto Atividade:</b>	08 122 0002 <b>2.098</b> – Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
<b>Subelemento:</b>	3.3.90.39.67 – Serviços Funerários

<b>Órgão:</b>	18 – Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1801 – Fundo Municipal de Assistência Social
<b>Projeto Atividade:</b>	08 122 0008 <b>2.101</b> – Garantir Benefícios Eventuais Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA:**

**4.1.** A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1.** As demais Cláusulas integrantes do **Contrato Administrativo nº 044/2021.001-SEMADS**, celebrado em 21 de setembro de 2021, permanecem em pleno vigor na forma em que se acham redigidas, sendo ratificadas neste ato para todas as consequências de direito.

**5.2.** E por estarem assim ajustados e acordados, firmam as partes este **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, será assinado para cumprimento das obrigações nele contido.

Marituba/PA, 16 de setembro de 2022.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL E CIDADANIA**  
**CNPJ/MF Nº 08.532.310/0001-69**  
**CONTRATANTE**

---

**C J DOS SANTOS E CIA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 10.990.516/0001-84**  
**CONTRATADA**